

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO CFCSN Nº 01/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua Noventa, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP 27.261-260, doravante denominado "**Clube**", realizará aquisição de **materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o Termo de Execução nº 30/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Edital nº **09/2021 (Lista III)**, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/02/2024

Horário: 08:30 horas

Local: site do licitações-e do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Número da licitação no licitações-e: 1036673

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em **3 (três) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2 - ANEXOS.

2.1- São partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do objeto (Termo de Referência),

Anexo II - Proposta de preços e ficha técnica descritiva

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Apresentação de Preço final.

Anexo V - Modelo de Declaração.



Anexo VI – Declaração de que atende ao disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.

Anexo VII- Declaração de enquadramento em regime de tributação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) na página eletrônica: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica: <https://www.licitacoes-e.com.br> ou junto a qualquer agência do banco do Brasil

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br> ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica: <https://www.licitacoes-e.com.br> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 3, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

4.2. Poderão participar deste certame as pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

9

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 4.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará em campo próprio do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

5.1. DOMÍNIO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

5.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

5.2.1. Início às 08:00 horas do dia 26/01/2024.

5.2.2. Término às 08:30 horas do dia 08/02/2024.

5.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/02/2024 às 08:31 horas

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/02/2024 às 09:00 horas.

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES, RESPOSTAS, ADITAMENTO E DILIGÊNCIAS

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, impugnar** o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cesargradela@yahoo.com.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF. Não impugnado o ato convocatório, **preclui** toda a matéria nele constante.

6.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos;

6.2.1- Endereçamento ao Pregoeiro do Clube;

6.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

6.2.3- Os fatos e fundamentos jurídicos de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- O pedido, com suas especificações.

6.3. A impugnação **não** possui efeito suspensivo.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Caberá ao **Pregoeiro** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste edital, bem como disponibilizado no site da Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br> (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto o Clube quanto os participantes.

6.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. **O licitante deverá cadastrar sua Proposta Inicial acompanhada dos documentos de habilitação**, junto ao Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil (<https://www.licitacoes-e.com.br>) até o horário fixado no edital para abertura das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. A Proposta de Preços deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser elaborada e enviada, no formato padrão constante do Anexo II mediante o preenchimento contendo a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.**

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

7.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

7.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

9

8.3. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 09:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 08/02/2024, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

8.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

8.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

8.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

8.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 o Pregoeiro convocará o representante da empresa ME/EPP/MEI para, querendo, exercer a prerrogativa e desempate a disputa.

8.15.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação para tanto.

8.15.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o Pregoeiro irá solicitar do licitante **declarado vencedor** que **DETALHE A PROPOSTA**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, no menu "opções, clique em consultar lotes e posteriormente no "botão" cujo denominação é **DETALHAR PROPOSTA**. Esse detalhamento consiste na impostação dos valores unitários por item. O Licitações-e automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descrição não é de preenchimento obrigatório

9.7. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. APRESENTAÇÃO DO PREÇO FINAL.

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar o Preço Final (Proposta Ajustada) **na forma escrita**, no formato padrão fornecido pelo **CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** no ANEXO IV em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 11.2, deste Edital, contendo:

10.1.1 - Razão Social da empresa;

10.1.2 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.1.3 - Inscrição Estadual;

10.1.4 - Endereço completo e número de telefone;

10.1.5 - Número de agência de conta bancária;



10.1.6 - Preço unitário e total do lote, em algarismo e por extenso;

10.1.7 - Prazo de garantia; e

10.1.8 - Prazo de validade da proposta: 60 dias; contados da abertura das propostas virtuais.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

10.3. Deverá constar especificação completa do produto possibilitando sua avaliação, devidamente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

10.4. Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo Item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no Item 12** deste Edital

11.2 - O licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO por Lote**, que tenha seus documentos aceitos, deverá encaminhar juntamente com a proposta ajustada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação prevista no item 12, juntamente com a Proposta de Preços (Anexo IV), para o seguinte endereço:

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - Comissão de Aquisição

Rua Noventa, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP 27.261-260.

A/C: Fabrício

11.3 - O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo estabelecido no item acima, acarretará desclassificação do licitante vencedor, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3.1 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da proposta ajustada e da documentação original na forma do disposto no item 12 e Anexo IV deste Edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

12. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:

12.1. RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

12.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso.

12.2. RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

12.2.5. Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias). Se o fornecedor não for sediado em Curitiba, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas; e

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com **o objeto da contratação (do lote arrematado)**, por meio de apresentação de no mínimo **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedidos por órgãos ou entidades diversas.**

12.3.2. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo V);

12.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4.3. A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos: - índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93), sob pena de inabilitação; índice de **Liquidez Geral - LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}}$$

12.4.4. Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.5. Índice de Solvência Geral - SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.4.6. Estão dispensadas do atendimento do disposto no item 12.4.2 tópico as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.

12.4.7. Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento do item 12.4.2, deverão apresentar o Anexo VIII devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

12.4.8. Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento do item 12.4.3, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa

12.4.9. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

12.4.10. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

12.4.11. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

12.4.12. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

12.4.13. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

13. DECLARAÇÕES:

13.1. O proponente deverá encaminhar juntamente com a documentação relativa a habilitação as seguintes declarações:

13.1.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

13.1.2. Declaração em papel timbrado da empresa de que possui pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação constantes do edital e de que entregará a documentação no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação (Anexo V);

13.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo V).

13.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original,

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do Clube com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

13.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE COMPETENTE na hipótese de existência de recursos.

13.4. Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, ou se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5. O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem a de menor valor estimativo. A contratação do Participante vencedor pelo Clube se dará, mediante verificação técnica dos itens do Edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões nele estabelecidos, através do envio de uma amostra de cada produto licitado (**quando especificado no Lote**). Observado e atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado o contrato de fornecimento.

14. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE FOLDERS OU PROSPECTOS.

14.1 - O Pregoeiro solicitará do licitante arrematante, a apresentação de folders ou prospectos dos itens que compõe os Lotes 1, 2 e 3 a fim de verificar se os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e Anexo I, **as quais deverão ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação** para que se possa aferir a sua qualidade, na forma do item 11.2.

15. DOS RECURSOS

Com a declaração do licitante vencedor do lote em data e horário informados pelo Pregoeiro no chat será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro oportunizará o prazo de **1 (uma) hora** para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

15.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

15.1.3. Após a manifestação, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o recurso a Autoridade Competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado pelo Clube, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a firmar contrato específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este Edital (Anexo III).

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a sede do Clube ou no caso de ser licitante sediado em outra localidade, enviar no mesmo prazo, cópia do contrato assinado com firma reconhecida em cartório. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Clube;

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

17.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

17.8. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

18. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), em observância aos Regulamentos do CBC.

18.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do Lote, mediante agendamento prévio diretamente nas dependências do Clube, em remessa única,

constando toda a quantidade contratada até, **no máximo, 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.**

18.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato designado pelo CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

18.4. É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos produtos de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

18.5. O Clube poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta licitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

18.6. A Contratada que tiver o material devolvido, terá 10 (dez) dias para entregá-lo novamente. A não reposição neste prazo e caso ocorra uma segunda devolução poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

18.7. Poderá ser fixado pelo Contratante um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.9. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

18.10. O documento fiscal apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado da cópia da solicitação enviada pelo CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato, Anexo III deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

20.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

20.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

21.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 21.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

21.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da entidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

22.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Clube dentro do limite permitido por Lei.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Clube, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br> e do CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe ao Banco do Brasil (licitações-e), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão de Licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia do expediente da área administrativa do CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

23.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no Clube.

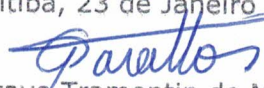
23.2. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (<https://www.clube.dosfuncionarios.com.br/>)

23.4 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

23.5 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Clube quanto do emissor.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2024.


Gustavo Tramontin de Mattos
Presidente

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO CFCSN Nº 01/2024****1. DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1 – Raias Para Piscina

Nº	Item	Especificação Técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Raia antiturbulência	Raia anti-turbulência Pekin igual, similar ou superior à marca Fiore com 15 cm de diâmetro.	50 metros de comprimento (Piscina Olímpica)	Unidade	5	5.750,00	28.750,00

Valor total para o lote R\$ 28.750,00

- Este lote exige a apresentação de folder/prospectos na forma do item 14.1

Lote 2 – Guarda Sol

Nº	Item	Especificação Técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Guarda sol	Mínimo de 1,40m de diâmetro (05 por quadra). Material com proteção UV.	Cores predominantes: Grená e Branco. Personalizado com a logo do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC	Unidade	12	113,42	1.361,04

Valor total para o lote R\$ 1.361,04

- Este lote exige a apresentação de folder/prospectos na forma do item 14.1

Lote 3 – Guarda Sol

Nº	Item	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Medidor de saltos verticais/impulsão	Sistema que permite maior funcionalidade na avaliação de saltos verticais em atletas de voleibol e basquetebol. Sistema de Medição de Impulsão Vertical Multi Esporte. Fabricada aço zincado com 2 hastes e uma base estabilizadora. Na parte superior, placas em pvc com suas respectivas marcações, movimentam-se com um pequeno toque. O aparelho é possível avaliar saltos entre 1,70m e 4,0m; O sistema de medição de impulsão vertical, permite que os atletas, meça sua impulsão com simples toque, onde consta sua marcação do salto ao mesmo tempo que cria uma motivação adicional para o treino;	Unidade	1	4.966,63	4.966,63

Valor total para o lote R\$ 4.966,63

- Este lote exige a apresentação de folder/prospectos na forma do item 14.1



- 1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Clube dispõe de recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 09.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.
- 3.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência,

tendo em vista a necessidade atual do CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL de adquirir materiais e equipamentos esportivos, sendo tais itens imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no endereço Rua Noventa, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP 27.261-260 e **equivale ao prazo de vigência do contrato**, admitindo a sua prorrogação por igual período, por intermédio de termo aditivo, mediante solicitação e aceitação da justificativa apresentada pela empresa contratada.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



**Clube dos
Funcionários**



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO E FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

- É obrigatória a apresentação da proposta de preços conforme este modelo.
- É vedada a identificação do Licitante, causando a imediata desclassificação do certame

Lote: __
Número do Edital: Pregão Eletrônico CFCSN nº 01/2024
Órgão Comprador: Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional - CFCSN
Especificação do Produto:
Quantidade: xx Item X, Xx Item Y, XX Item W.
Unidade: Contrato
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Valor unitário: Item x: R\$__() Item y: R\$__() Item w: R\$__() (...) Valor Total: R\$__()
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declara, que está enquadrada sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006? () Sim () Não
Data:

9

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DOS
FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA
NACIONAL - CFCSN E A EMPRESA**

.....

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua Noventa, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP 27.261-260, neste ato representada pelo seu Presidente Sr.(*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº, decorrente do Pregão Eletrônico CFCSN nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de matérias esportivas ou uniformes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico CFCSN 01/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CFCSN nº 01/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE X

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1						
2						
3						
...						





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

9

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da comarca de Volta Redonda – Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2024.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

9

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREÇO FINAL

Ao

**CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL -
Comissão de Aquisição**

Rua Noventa, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP 27.261-260.
Referente: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CFCSN nº 01/2024

Proponente:

*Razão Social da empresa;

*Nome fantasia;

◆ CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

◆ Inscrição Estadual;

◆ Endereço completo, número de telefone e fax;

◆ Número de agência de conta bancária;

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Srs. da Comissão de Licitação.

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Equipamentos e Materiais esportivos.

Proposta Financeira: (EXEMPLO) Lote 1

Lote 1 – Raias Para Piscina

Nº	Item	Especificação Técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Raia antiturbulência	Raia anti-turbulência Pekin igual, similar ou superior à marca Fiore com 15 cm de diâmetro.	50 metros de comprimento (Piscina Olímpica)	Unidade	5	XXXXX	XXXXX

VALOR TOTAL PARA O LOTE

R\$ XXXX

Prazo de garantia;

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.

- Condição de pagamento: conforme exigência Edital PE CFCSN nº 01/2024

- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do CLUBE DOS

FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - EDITAL CFCSN nº 01/2024)

Valor Total da Proposta: R\$ _____.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura.



**ANEXO V –
MINUTA DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico CFCSN nº 01/2024, declaro para os devidos fins que a empresa a qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e de que entregará a documentação no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data,

Representante Legal da Proponente





**Clube dos
Funcionários**



**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.
93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

Ref.: (identificação da licitação)

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2024, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

9

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão eletrônico CFCSN nº 01/2024, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

